CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÌPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 87 DE 3 DE JUNHO DE 1960.

Concede licença a Vereador.

Art. 1. Fica concedida ao Vereador snr. LUIZ MUNIZ FURTADO DA ROSA, licença por trinta (30) dias, a contar de 3 de junho de 1960, nos têrmos do n. II, do art. 34, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 3 de junho de 1960.-

DR. WAGNER RODRIGUES

Presidente

inst a fls 89 do
1º do Anol.
Portarias e